



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 643

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DEFINITIVA DA FRAÇÃO DO TERRENO DOADO À FIRMA "J.R. BILHEIRO IND. E COM. DE LINHAS LTDA", E RECEBIMENTO DE OUTRA FRAÇÃO DE TERRENO EM DOAÇÃO PARA A MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. Iº - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar em caráter definitivo mediante Escritura Pública, a fração do Terreno doado à Firma "J.R. BILHEIRO IND. E COM. DE LINHAS LTDA", CGC SOB O Nº 52.148.467/0001-87, ficando a referida Firma desobrigada do cumprimento do Parágrafo Único do artigo Iº e artigo IIº, da Lei nº 582 de 20 de Junho de 1986.
- Art. IIº - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como doação, uma fração de terreno pertencente a João Antonio Bilheiro e sua Esposa localizado na saída de Mirai para Muriaé, correspondente ao valor do terreno liberado e constante do artigo Iº, de acordo com uma Comissão de Avaliação a ser nomeada pelo Executivo Municipal.
- Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 24 de Julho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Handwritten signature of Dinardo C. J. Tolant

Dinardo C. J. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Handwritten signature of the Secretary
Chefe do Serviço de Secretaria

registrado